



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1.995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI,

ARTIGO PRIMEIRO - Os vencimentos dos Cargos, Empregos e Funções dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Frio, em 01/06/95, são estabelecidos nas Tabelas I, II, III, IV, V e VI, que integram a presente Lei.

ARTIGO SEGUNDO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 20 DE JUNHO DE 1.995


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL